



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Araguatins

LEI Nº 588/96, DE 08 DE MARÇO DE 1996



Dispõe sobre doação de uma área de terras na Zona Urbana, ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, para construção de sua sede.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, uma área de terras do Patrimônio Público Municipal, localizado na Zona Urbana no Setor Nova Araguatins, com 8.776 m² com os seguintes limites e confrontações: 113,50 metros de frente com a Rua Siqueira Campos, 108,00 metros de fundo com a Rua 11, 84,00 metros pela lateral direita com a Rua Sete e 74,50 metros pela lateral esquerda com a Rua Seis.

Artigo 2º - A área de que trata o Artigo 1º desta Lei, destina-se exclusivamente a construção da sede do INCRA, não podendo sob nenhum pretexto ser utilizada para outros fins,

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

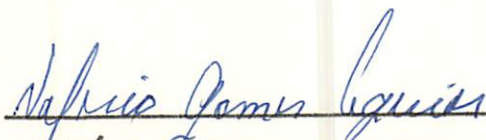


Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Araguatins


Artigo 3º - Fica concedido um prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de publicação desta Lei, para que o INCRA inicie a obra, caso isto não aconteça, a área retornará automaticamente ao domínio do município, independente de qualquer interpelação judicial.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS
08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1.996.


Valério Gomes Aguiar
Presidente

Manoel Messias de Freitas
1º Secretário


Jackson Pereira Lima
2º Secretário